



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00290

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.885, DE 15 DE SETEMBRO DE 1986

"Altera disposições da Lei nº 1.689, de 29 de agosto de 1.984".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 2 (dois) anos, conta dos a partir da publicação desta Lei, o prazo previsto no §§ 1º e 2º, do artigo 2º, da Lei nº 1.689, de 29 de agosto de 1.984, para que no imóvel concedido, sob forma de direito real de uso, seja edificado o prédio destinado a abrigar as instalações do Clube dos Sóbrios de Cruzeiro.


Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 15 de setembro de 1986


PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro,
em 15 de setembro de 1986.


SALMA LUZIA DE SOUZA
Auxiliar da Procuradoria